



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.661/2019

TIPO: MAIOR LANCE NÃO INFERIOR À AVALIAÇÃO

DATA DE REALIZAÇÃO: 31/07/2020

HORÁRIO: às 10h00 (Horário Oficial de Brasília – DF)

OBJETO: LEILÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INSERVÍVEIS

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Administração e demais Secretarias, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **ON-LINE**, do tipo **MAIOR LANCE, NÃO INFERIOR À AVALIAÇÃO**, para **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INSERVÍVEIS**. O certame deverá ser processado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Oficial **Douglas José Fidalgo**, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 587, livro 03, fls. 25v, e Contrato Administrativo nº 121/2018 – Processo Administrativo nº 11.228/2018.

1.3 – Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 09h00 às 16h00, **por escrito**, através do **e-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br** ou **sead522@praiagrande.sp.gov.br**, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura **<http://www.praiagrande.sp.gov.br>**.

1.3.1 – O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: **<http://www.praiagrande.sp.gov.br>** ou adquirido mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a R\$ 38,42 (trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

1.3.2 – Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação junto ao Departamento de Licitações, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário.

1.4 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar **esclarecimentos** ou providências em relação ao presente Edital de Leilão, ou ainda **impugná-lo, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis**, observando o disposto no artigo 41 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, da data designada para a abertura da sessão pública.

1.4.1 – As **impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações** no endereço: Av. Presidente Kennedy nº 9.000 – 1º andar, Vila Mirim, das 09h00 às 16h00.

1.4.2 – A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

1.4.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame.

1.4.4 – Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

neste Leilão.

1.5 – A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

1.6 – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física, e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo ato constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Departamento de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

1.6.1 – Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

1.7 – As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

1.8 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.9 – Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.9.1 – Os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, no endereço constante no **item 1.4.1**.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Edital **A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS**, pertencentes ao Município da Estância Balneária de Praia Grande, relacionados no **Anexo I** deste Edital.

2.2 – Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3 – As fotos constantes do site www.fidalgoleilos.com.br são meramente ilustrativas, podendo o arrematante visitar e vistoriar os bens, conforme o disposto no item 4 e seus subitens.

3 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1 – O leilão será realizado na modalidade on-line.

3.2 – A sessão on-line será realizada através do site: www.fidalgoleilos.com.br;

3.3 – Os interessados poderão oferecer lance através do site www.fidalgoleilos.com.br devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo, conforme estabelece o item 6 deste edital e seus subitens.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

4 – DA VISITAÇÃO

4.1 – Os bens objeto deste Leilão poderão ser examinados por meio de vistoria dos veículos disponibilizados aos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas. A visita poderá ser realizada no período de **09/07/2020 à 29/07/2020**, mediante acompanhamento dos responsáveis pelo Pátio e Garagem Municipais ou pessoa por eles designada, nos locais e horários especificados:

- **Pátio Municipal:** Avenida do Trabalhador, nº 3443 – Vila Sônia – referência: atrás (fundos) do Cemitério Municipal, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min - Telefone: (13) 3496-5074
- **Garagem Municipal:** Rua Reinaldo dos Santos, nº 357 – Jardim Glória, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min - Telefone: (13) 3496-5681
- **Div. Manut. da Orla - SESURB e Div. Manut. de Drebagem - SESURB:** Rua José Júlio Martins Batista, nº 25 - Antártica (Fundos Cemitério Municipal), de segunda a sexta-feira, das 8h às 10h30 e das 13h às 16h
- **Div. Planej. Engen. Tráfego:** Rua Amália Bellotti Pastorello, nº 72 - Sítio do Campo, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 13h às 16h - Telefone: (13) 3496-5076
- **Ecoponto Boqueirão:** Rua Guanabara X Praça 19 de Janeiro - Boqueirão, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 10h30 e das 13h às 16h
- **Espaço Piaçabuçu:** Av. Astério Genário, s/nº - Mirim (Estacionamento Paço Municipal), de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 13h às 16h - Telefone: (13) 3496-2034
- **Garagem Sesap:** Rua João de Souza, s/nº - Mirim (Garagem da Secretaria de Saúde), de segunda a sexta-feira, das 9h às 11 e das 14h às 16h - Telefone: 3496-2434

4.2 – É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos veículos sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.

4.3 – As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do Leiloeiro: www.fidalgoleiloes.com.br.

4.3.1 – As fotos divulgadas no portal www.fidalgoleiloes.com.br serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

4.3.2 – A alegação de que o estado de conservação do veículo na retirada após a arrematação não é o mesmo das imagens meramente ilustrativas, não ensejará no cancelamento da arrematação.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar do presente leilão:

5.1.1 – Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - para quaisquer lotes de veículos com direito a documentação;

5.1.2 – Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - para quaisquer lotes de veículos com direito a documentação;



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

5.1.3 - Somente empresas credenciadas no DETRAN/SP, nos termos do Artigo 2º da Lei nº 15.276, de 02 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 60.150/14, **em casos de veículos sem direito a documentação e/ou sucatas.**

5.2 – São impedidos de participar do leilão:

5.2.1 – O Leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho.

5.2.2 – Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.2.3 – Pessoas físicas e jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

5.2.4 – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.3 – A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital.

6 – DOS PARTICIPANTES DO LEILÃO PELA INTERNET

6.1 – Além das condições aqui estabelecidas, o participante do leilão pela internet deverá observar as "Regras de Utilização do Site", disponível no site www.fidalgoleilos.com.br, prevalecendo aquelas sobre estas quando forem incompatíveis ou conflitantes.

6.1.1 – Para a participação em leilão via Internet é obrigatório o cadastro prévio do interessado com o preenchimento de todos os dados requisitados. O cadastro é gratuito.

6.1.2 – O participante receberá uma senha pessoal e intransferível com a qual poderá participar deste leilão on-line. O participante, ao aderir ao presente regulamento, compromete-se a não divulgar sua senha e se responsabiliza pelo uso indevido por terceiros. No caso de uso não autorizado de sua senha antes do início do leilão, o participante deverá entrar em contato com a Fidalgoleilos imediatamente pelo telefone (11) 2653-0553 e enviar um e-mail para o endereço contato@fidalgoleilos.com.br, comunicando o fato, pois o participante é responsável por todos os lances enviados com seu nome.

6.1.3 – O interessado tendo fornecido seus dados para obter acesso e autorização para participar via Web em caso de arremate constará na nota de venda Nome, Endereço, RG, CPF (se pessoa física) ou Razão Social, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual (se pessoa jurídica), com os quais foram preenchidos quando do cadastro.

6.1.4 – O participante on-line poderá optar pelo lance automático que cobrirá qualquer oferta dada acrescido de uma importância pré-fixada (incremento), obedecendo, contudo, um valor limite previamente definido pelo participante. Com o lance automático, o participante terá certeza de que seu lance será maior, caso não haja outro igual ou superior ao limite determinado.

6.1.5 – Os participantes deverão observar a hora prevista para o início dos pregões que poderá ser prorrogada ou antecipada automaticamente conforme o andamento do leilão.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

6.1.6 – Quando o Leiloeiro começar a apregoar algum lote, este tempo não será mais exibido, ficando no seu lugar as situações atuais do lote que são: "Em pregão", "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", "Vendido", "Não vendido", "Condicional" ou "Repassa". Essas situações não terão tempo pré-determinado, ficando a critério do Leiloeiro defini-las. Por exemplo, quando a situação do lote estiver em "Dou-lhe duas" o Leiloeiro poderá encerrá-lo a qualquer momento, mudando sua situação para "Vendido", "Não Vendido", "Condicional" ou "Repassa".

6.1.7 – Os lances ON-LINE serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote.

6.1.8 – Os participantes **do leilão** autorizam o Leiloeiro a excluir seus lances quando a descrição do bem sofrer alguma alteração. Como é de conhecimento de todos, a descrição dos bens é fornecida pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande e, se esse prestou informações equivocadas e depois pretender corrigi-las, para que os participantes do leilão não sejam surpreendidos e tenham prejuízos, o Leiloeiro excluirá seus lances.

6.1.9 – Com o fechamento do lote, aquele que tiver oferecido o maior lance, desde que este seja maior que o valor mínimo estipulado para cada lote pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, será considerado o vencedor do lote, para tanto, serão levados em conta tanto os lances via Internet quanto os lances dados no leilão "físico".

6.1.10 – Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado, estará automaticamente rescindida a compra, perdendo o arrematante a importância dada como sinal (20%), a título de multa. O participante receberá o boleto bancário no endereço cadastrado para efetuar o pagamento de imediato sob pena das sanções necessárias para este tópico.

6.1.11 – Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, através de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às Condições de Venda e de Pagamento dispostas neste Edital de leilão.

6.1.12 – Para acompanhamento do leilão e participação de forma online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do Edital.

6.1.13 – O interessado que efetuar o cadastramento deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas Condições de Venda e de Pagamento dispostas no Edital de leilão.

6.1.14 - Os lances oferecidos online no ato do leilão não garantem direitos ao proponente/arrematante em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, haja vista os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

exclusividade pelo interessado, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

7 – DOS LANCES

7.1 – Os lances serão ofertados de maneira Eletrônica

7.1.1 – A partir da publicação do leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

7.1.2 – Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

7.1.3 – Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

7.2 – Será declarado vencedor o **licitante** que oferecer maior preço por lote.

8 – DAS CONDIÇÕES DE VENDAS

8.1 – O Leilão será regido pelas normas estabelecidas no Decreto nº 21.981/1932, que regula a profissão do Leiloeiro Oficial, pelas demais normas legais aplicáveis, além das constantes do Edital publicado e das seguintes:

8.2 – Em atendimento Lei Federal nº 13.111/2015 que dispõe sobre a obrigatoriedade de os empresários que comercializam veículos automotores informarem ao comprador o valor dos tributos incidentes sobre a venda e a situação de regularidade do veículo quanto a furto, multas, taxas anuais, débitos de impostos, alienação fiduciária ou quaisquer outros registros que limitem ou impeçam a circulação do veículo.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

9.1 – Com sua participação no leilão, o interessado declara conhecer e concordar com as condições de venda e de pagamento dos bens leiloados, tanto em relação às regras gerais quanto às específicas de cada lote, de acordo com sua descrição constante do catálogo ou ressaltadas em viva voz pelo Leiloeiro.

9.2 – Os bens são vendidos no estado em que se encontram. Por isso, declaram os participantes que vistoriaram ou que puderam vistoriar os bens objetos do leilão previamente e que fizeram todas as pesquisas e levantamentos necessários junto aos órgãos competentes para constatar eventuais dívidas pendentes sobre referido bem.

9.2.1 – **O participante** isenta o Município da Estância Balneária de Praia Grande (proprietário do bem) bem como o Leiloeiro, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos do bem leiloadado, estejam eles ocultos ou não, nos termos do artigo 441 do Código Civil Brasileiro.

9.2.2 – **O participante** se responsabiliza por todas as dívidas e providências para a liberação das restrições/pendências bem como se houver necessidade de remarcação ou regravação de numeral de chassi e motor, etc., que eventualmente recaírem sobre o bem arrematado.

9.3 – Declaram os participantes ter ciência de que o Município da Estância Balneária de



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Praia Grande é o proprietário dos bens leiloados e que o Leiloeiro é seu mandatário, nos termos do artigo 40 do Decreto Lei Federal nº 21.981/1932, cumprindo sua função de realizar o leilão de acordo com as orientações e condições determinadas pelo mandante.

10 – DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO

10.1 – O Município da Estância Balneária de Praia Grande, a qualquer tempo, poderá retirar, reunir, separar ou alterar a ordem de quaisquer lotes constantes do leilão.

10.1.1 – Os bens serão vendidos, preferencialmente, "um a um" ou em lotes, a quem o maior lance oferecer, **reservando-se ao Município da Estância Balneária de Praia Grande o direito em liberar ou não o bem ofertado.**

10.2 – A condução do leilão é de responsabilidade do Leiloeiro. Caberá ao leiloeiro em face da experiência e expertise de mercado, a seu critério, rediscutir com o Município da Estância Balneária de Praia Grande, a melhor estratégia para alcançar a venda dos bens, encontrando a melhor solução para o alcance dos objetivos.

10.2.1 – A menção a "preço mínimo", "lance inicial", dentre outras referências, diz respeito à questão de procedimento de leilão. A eficácia do maior lance recebido, para fins de arrematação, é expressamente condicionada à aprovação pelo Município da Estância Balnearia de Praia Grande, que poderá ser informada pelo Leiloeiro no ato de encerramento do lote ou posteriormente.

10.2.2 – Se o maior lance recebido for igual ou superior ao valor mínimo previamente estabelecido pelo Município da Estância Balnearia de Praia Grande, o Leiloeiro declarará o lote como "vendido", devendo o arrematante proceder ao respectivo pagamento na forma estabelecida.

10.2.3 – Se o maior lance recebido for inferior ao valor mínimo previamente estabelecido pelo Município da Estância Balnearia de Praia Grande em algum lote, a proposta deverá ser desclassificada e o lote considerado como "Não vendido".

10.2.4 – Aprovado o lance, não serão aceitas desistências nem reclamações posteriores.

10.2.5 – A concretização da arrematação está condicionada ao efetivo pagamento do lote, que corresponde ao valor do lance e de eventuais outros valores previamente anunciados, além da comissão do Leiloeiro.

10.3 – No ato do encerramento de cada lote, o participante que ofereceu o maior lance deverá efetuar transferência ou depósito bancário ao Leiloeiro, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do lance. Referido valor será recebido a título de sinal e princípio de pagamento se o respectivo lote foi considerado "vendido" ou, a título de caução, enquanto estiver na "condicional". No caso de o lote ser considerado vendido, caberá ao participante no prazo estipulado, realizar o pagamento dos 80% (oitenta por cento) restante, referente ao valor do lote, acrescido de 5% (cinco por cento) do valor do lote, referente a comissão do Leiloeiro, por meio de boleto bancário.

10.3.1 – Quando o lote for considerado "vendido", o arrematante terá até 2 dias úteis seguintes para fazer o pagamento, exclusivamente através de boleto bancário, do valor total do lance, acrescido de 5% (cinco por cento) da comissão do Leiloeiro.

10.3.2 – Feito o pagamento do boleto, o arrematante deverá se dirigir ao escritório do



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Leiloeiro, dentro do horário de atendimento (8h15 às 18h00, de segunda a sexta-feira), portando o boleto original devidamente pago. A comprovação do efetivo pagamento, todavia, depende de sua compensação bancária, cujo prazo é determinado pelo Banco Central, ou seja, dependendo do modo de operação e da instituição bancária onde é efetuado o pagamento, a compensação bancária poderá ocorrer no mesmo dia ou em até 48 horas. Em casos especiais no regime de compensação, esse prazo poderá ser maior.

10.3.3 – Após a confirmação do pagamento pela instituição financeira será emitida a nota de venda em favor do arrematante e devolvido o cheque por este deixado.

10.4 – No caso de não ser realizado o pagamento do boleto bancário no prazo estabelecido, o lote correspondente estará automaticamente cancelado e o cheque dado a título de sinal será apresentado para depósito em favor do Leiloeiro, a título de multa.

10.5 – Para a emissão da nota de venda, que ocorre de segunda à quinta-feira das 08h30 às 17h00 e sexta-feira das 08h30 às 16h30, deverá o arrematante apresentar:

10.5.1 – Declaração do participante de que renuncia à garantia por vícios redibitórios, nos lotes sem garantia de funcionamento na entrega (modelo no **ANEXO II**).

10.5.2 – Cópia do RG e CPF ou CNH;

10.5.3 – Comprovante de residência em nome do arrematante ou com declaração de inquilinato com firma reconhecida por autenticidade;

10.5.4 – Em se tratando de pessoa jurídica, além dos documentos acima do representante legal, deverão ser apresentadas:

10.5.4.1 – Cópia do cartão CNPJ;

10.5.4.2 – Cópia do contrato social;

10.5.5 – Todas as cópias apresentadas deverão estar autenticadas ou acompanhadas dos originais.

10.5.6 – Se a arrematação foi celebrada por procurador (em caso de pessoa física ou jurídica), esse deverá apresentar procuração.

10.6 – A retirada do bem arrematado deverá ser realizada no local onde o bem esteja depositado obedecendo a ordem de loteamento sempre começando dos menores lotes até os maiores onde estão armazenados. Atenção para os procedimentos de retirada de lotes por terceiros. Verifique todos os documentos necessários e evite atrasos na retirada do lote.

10.6.1 – De segunda a sexta:

Nos horários das 8:00 horas até 12:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, após o 7º dia útil da venda com o prazo de 15 dias para retirada, sendo que após este prazo terá um valor de R\$ 37,24 (trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) por dia, para motocicletas de até 450 cilindradas, R\$ 74,51 (setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) para veículos leves e utilitários e de R\$ 148,97 (cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) para ônibus, caminhões e máquinas de operação, a serem pagos como descrito abaixo:



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal

Agencia: 0964-4

Conta Corrente: 006.000.104-0

CNPJ: 46.177.531/0001-55

Município da Estância Balneária de Praia Grande

10.6.2 – O arrematante é responsável não só pela retirada do bem arrematado do local onde ele se encontra, arcando com todos os custos inerentes, tais como para carregamento, desmontagem, e transporte, bem como por toda sua regularização (vistoria, laudo, desbloqueio, inspeção veicular/ambiental, quitação de débitos, regularização documental, etc.).

11 – DAS REGRAS ESPECIAIS PARA LEILÕES DE VEÍCULOS

11.1 – O arrematante deverá assinar e reconhecer firma do Termo de Responsabilidade – Anexo III, no qual declara estar ciente das condições de venda e, especialmente, de que não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes transferi-lo para o seu nome.

11.2 – O comprador além do valor da arrematação pagará a comissão do Leiloeiro, na ordem de 5% (cinco por cento).

11.3 – Havendo outras despesas anunciadas inerentes à transferência do veículo, se o respectivo Município da Estância Balnearia de Praia Grande assim determinar, os respectivos valores serão acrescidos para pagamento em conjunto com o valor do lance ou quando da regularização dos documentos, dependendo da forma designada pelo Município da Estância Balnearia de Praia Grande.

11.4 – Ressalvadas as hipóteses nas quais o Município da Estância Balnearia de Praia Grande dispuser de forma contrária, os arrematantes se responsabilizarão por quaisquer débitos que incidir sobre os veículos, de qualquer natureza, como, por exemplo, os relativos à documentação vencida, multas de trânsito, tributárias e ambientais, recibos, IPVA, DPVAT, licenciamento, ainda que previamente existentes ao leilão, divulgados ou não pelo Leiloeiro, constando ou não do Catálogo e/ou no recibo de leilão. Quaisquer débitos mencionados no catálogo e/ou recibo do leilão, são de caráter meramente informativo, não isentando o arrematante de promover a prévia e devida consulta perante os órgãos competentes. Assim não tem o arrematante qualquer direito a reclamações e desistências posteriores ao leilão, se verificarem os débitos referidos.

11.4.1 – Será também responsável o arrematante pela multa "de averbação", em razão do atraso na transferência do veículo dentro do prazo legal ou mesmo da não transferência do veículo para o seu nome, independente de culpa do Município da Estância Balnearia de Praia Grande, devendo o arrematante observar o prazo estabelecido exclusivamente pelo Município da Estância Balnearia de Praia Grande para a entrega da respectiva documentação.

11.5 – O prazo para retirada do veículo arrematado é de 15 (quinze) dias após a realização do leilão, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, sem custo para o arrematante. Não retirado o veículo dentro deste prazo, estará rescindida a compra, perdendo o arrematante em favor do Município da Estância Balnearia de Praia Grande o bem e valores pagos pelo lote.

11.6 – O arrematante ou terceiro devidamente por este autorizado com firma reconhecida por autenticidade deverá portar a nota de venda original do veículo



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

arrematado para retirá-lo do local. Deverá o terceiro autorizado, ainda, além da respectiva autorização com firma reconhecida por autenticidade, apresentar cópia de seu RG e do comprador. O mesmo procedimento deverá ser observado para a retirada dos documentos do veículo arrematado.

11.7 – Por ocasião da retirada do veículo, deverá o arrematante ou o terceiro por este autorizado a respeitar todas as normas de segurança e saúde impostos pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande e pelo Leiloeiro, inclusive ao que se refere aos EPI's (equipamento de proteção individual) necessários, seguindo as normas de segurança dos estabelecimentos onde os bens se encontram, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados, inclusive quanto aos eventuais danos causados.

11.8 – Os arrematantes deverão observar as regras e exigências definidas pelo Detran e demais órgãos competentes correspondentes ao seu domicílio, no que tange, especialmente, à transferência e emissão de segunda via de documentos, arcando com os custos correspondentes.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo ao Secretário de Administração da Prefeitura a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, bem como a homologação do certame.

13 – DA ENTREGA DOCUMENTAL

13.1 – O prazo para a entrega documental para a transferência da titularidade será de 15 (quinze) dias, a contar do sexto dia útil da venda efetiva.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações todo **licitante** que participar do **leilão**, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar advertência, bem como as seguintes sanções, aplicadas sobre o valor de arrematação.

14.1.1 – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

14.1.2 – Multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, o que configurará inadimplência do **licitante**, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;

14.1.3 – Multa de 50% (cinquenta por cento) pela inadimplência, caracterizada após 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento;

14.1.4 – O não-cumprimento de obrigações editalícias acessórias, sujeitará o **licitante** à multa diária de 1% (um por cento) por dia, aplicada sobre o valor de arrematação, limitada 30% (trinta por cento);

14.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 2 (dois) anos;



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

14.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.

14.1.7 – As sanções previstas são aplicáveis às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme artigo 88, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.1.8 – São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que trata dos Crimes e das Penas.

15 – DO FORO

15.1 – O foro para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o de Praia Grande/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16 – DOS ANEXOS

16.1 – ANEXO I – PLANILHA DE REFERÊNCIA

16.2 – ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

16.3 – ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Praia Grande, 09 de julho de 2020.

MARCELO AFONSO PRADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

GISELE DOMINGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

KATSU YONAMINE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

ALEXANDER RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

ELOISA OJEA GOMES TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

MAURÍCIO VIEIRA IZUMI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO I PLANILHA DE REFERÊNCIA

LOTE	PLACA	PREF.	ESPECIE	MARCA	ANO FAB	ANO MOD	MODELO	CHASSI	MOTOR	SITUAÇÃO	LANCE INICIAL
1	BNZ-6950	C-447	CAMIONETA	VW	2001	2002	SAVEIRO 1.8	9BWEC05X52P503722	UDH217871	SUCATA	R\$ 100,00
2	DBA-8398	C-727	MICROONIBUS	VW	2005	2006	KOMBI	9BWGB07X96P000127	SEM MOTOR	SUCATA	R\$ 100,00
3	BNZ-6980	C-475	AUTOMOVEL	VW	2001	2002	GOL SPECIAL	9BWCA05Y02T029868	AFZ679892	SUCATA	R\$ 100,00
4	DBA-8408	C-735	AUTOMOVEL	VW	2005	2006	GOL 1.0	9BWCA05W46T012771	BTY061135	SUCATA	R\$ 100,00
5	BNZ-7059	C-715	AUTOMOVEL	VW	2001	2002	GOL 16V PLUS	9BWCA05X52T068981	AZP032315	SUCATA	R\$ 100,00
6	BNZ-7057	C-752	AUTOMOVEL	VW	2001	2002	GOL 16V PLUS	9BWCA05X32T072575	AZP034857	SUCATA	R\$ 100,00
7	DMN-4639	C-809	CAMINHÃO	FORD	2008	2009	RANGER XL 13P	8AFER13P79J221668	C34271657	SUCATA	R\$ 100,00
8	DBA-5658	A-583	CAMIONETA	FORD	2002	2002	F-250 XL L	9BFFF25L42B071545	607053090	SUCATA	R\$ 100,00
9	BNZ-6971	C-466	AUTOMOVEL	VW	2001	2002	GOL SPECIAL	9BWCA05Y02T030616	SEM MOTOR	SUCATA	R\$ 100,00
10	BNZ-6992	C-487	AUTOMOVEL	VW	2001	2002	GOL SPECIAL	9BWCA05Y02T019499	AFZ674855	SUCATA	R\$ 100,00
11	BPY-8887	C-312	CAMIONETA	GM	1995	1995	CHEVROLET C20 CUSTON S	9BG244NHSSC011255	4JL166DR	SUCATA	R\$ 100,00
12	DBA-8355	C-689	CAMIONETA	VW	2004	2005	KOMBI	9BWGB07X95P003995	SEM MOTOR	SUCATA	R\$ 100,00
13	DBA-5678	C-606	CAMIONETA	VW	2002	2003	KOMBI	9BWGB07X23P000868	UGA084276	SUCATA	R\$ 100,00
14	EOB-5029	C-915	PASSAGEIRO	VW	2012	2013	NOVO GOL 1.0	9BWAA05U0DT217443	SEM MOTOR	SUCATA	R\$ 100,00
15	CMW-0712	C-788	CAMIONETA	GM	2002	2003	S-10 2.8 D	9BG138AC03C403710	40704103994	SUCATA	R\$ 100,00
16	CRX-3083	M-675	MOTOCICLO	HONDA	2004	2004	XR 250 TOR	9C2MD34004R020112	MD34E-4020112	SUCATA	R\$ 100,00
17	CRX-3076	M-672	MOTOCICLO	HONDA	2004	2004	XR 250 TOR	9C2MD34004R020126	MD34E-4020126	SUCATA	R\$ 100,00
18	CRX-3088	M-677	MOTOCICLO	HONDA	2004	2004	XR 250 TOR	9C2MD34004R020105	MD34E-4020105	SUCATA	R\$ 100,00
19	CRX-3078	M-673	MOTOCICLO	HONDA	2004	2004	XR 250 TOR	9C2MD34004R020122	MD34E-4020122	SUCATA	R\$ 100,00
20	CRX-3072	M-671	MOTOCICLO	HONDA	2004	2004	XR 250 TOR	9C2MD34004R020066	MD34E-4020066	SUCATA	R\$ 100,00
21	CRX-3089	M-678	MOTOCICLO	HONDA	2004	2004	XR 250 TOR	9C2MD34004R020129	MD34E-4020129	SUCATA	R\$ 100,00
22	CRX-3059	M-680	MOTOCICLO	HONDA	2004	2004	XR 250 TOR	9C2MD34004R016252	MD34E-4016252	SUCATA	R\$ 100,00
23	DBA-5648	CH575	CAMINHÃO	FORD	2001	2002	F14000 160	9BFXK84F02B070469	30760502	C/ DOCUMENTO	R\$ 4.500,00



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

LOTE	PLACA	PREF.	ESPECIE	MARCA	ANO FAB	ANO MOD	MODELO	CHASSI	MOTOR	SITUAÇÃO	LANCE INICIAL
24	DBA-5661	RB693	PICADOR RIT.DE GALHOS/ REB.	VERMEER	1998	1998	BC-625	1VRK08168W1002673	SEM NUMERAÇÃO	SUCATA	R\$ 100,00
25	DBA-8348	RB654	REBOQUE	FORTCAR	2003	2003	PRISMA 500	9A9BC053131DA5121	NÃO POSSUI	SUCATA	R\$ 100,00
25	DMN-1506	RB761	REBOQUE	ADD	2006	2006	ACC-320	9A9ADDACC6ECB8192	NÃO POSSUI	SUCATA	
25	DMN-1509	RB764	REBOQUE	ADD	2006	2006	ACC-320	9A9ADDACC6ECB8195	NÃO POSSUI	SUCATA	
25	DMN-1511	RB766	REBOQUE	ADD	2006	2006	ACC-320	9A9ADDACC6ECB8197	NÃO POSSUI	SUCATA	
25	DMN-1513	RB768	REBOQUE	ADD	2006	2006	ACC-320	9A9ADDACC6ECB8199	NÃO POSSUI	SUCATA	
25	EOB-0699	RB910	REBOQUE	R/FREE HOBBY	2012	2012	FH1	941A0281CCC000532	NÃO POSSUI	SUCATA	
26	BNZ-7044	CH-556	CAMINHAO	FORD	2001	2001	CARGO 815	9BFV2UHG31BB10922	30643669	C/ DOCUMENTO	R\$ 4.000,00
27	EHE-0209	A-869	CAMINHONETE	FIAT	2010	2010	DUCATO MC RONTANAMB	93W245G34A2052296	F1AE0481T*7072920*	SUCATA	R\$ 500,00
28	DBA-8342	O-649	MICROONIBUS	M. BENZ	2002	2002	CAIO PICCO (LO-610)	9BM6881562B302408	*37498810530177*	C/ DOCUMENTO	R\$ 3.000,00
29	EHE-0192	C-863	CARGA	I/HAFEI	2010	2011	TOWNER PICKUP US	LKHNC1CGXBAT01898	08067023HU6	C/ DOCUMENTO	R\$ 1.500,00
30	DMN-1482	C-846	AUTOMOVEL	VW	2009	2010	PARATI 1.6	9BWGB05W7AP075184	BWX 177493	SUCATA	R\$ 500,00
31	DMN-1487	C-801	AUTOMOVEL	VW	2006	2007	GOL 1.0	9BWCA05W57T010979	BNW 129494	C/ DOCUMENTO	R\$ 250,00
32	DBA-8415	C-741	AUTOMOVEL	VW	2005	2006	GOL 1.6	9BWCB05W86P008132	BJF 117723	C/ DOCUMENTO	R\$ 350,00
33	DBA-8424	C-857	PASSAGEIRO	VW	2010	2011	KOMBI	9BWMF07X6BP016903	BTJ756183	SUCATA	R\$ 100,00
34	DMN-1497	C-837	AUTOMOVEL	VW	2006	2007	GOL 1.0	9BWCA05W07T005849	BNW 122822	SUCATA	R\$ 350,00
35	DMN-1494	C-804	AUTOMOVEL	VW	2006	2007	GOL 1.0	9BWCA05W27T005545	BNW 122831	C/ DOCUMENTO	R\$ 750,00
36	DBA-5683	C-611	AUTOMOVEL	VW	2002	2003	GOL SPECIAL	9BWCA05Y33T000821	AFZ 743909	C/ DOCUMENTO	R\$ 450,00
37	DMN-4625	A-821	CAMINHÃO	FORD	2009	2009	F 350 G	9BFJF37959B064325	36104226	C/ DOCUMENTO	R\$ 3.000,00
38	EHE-0203	A-868	CAMINHONETE	FIAT	2010	2010	DUCATO MC RONTANAMB	93W245G34A2052292	F1AE0481T*7072796*	C/ DOCUMENTO	R\$ 2.800,00
39	DMN-4632	A-822	CAMINHÃO	FORD	2009	2009	F 350 G	9BFJF37909B064328	36109876	C/ DOCUMENTO	R\$ 3.000,00
40	EHE-0197	A-867	CAMINHONETE	FIAT	2010	2010	DUCATO MC RONTANAMB	93W245G34A2052293	F1AE0481T*7072750*	SUCATA	R\$ 500,00
41	BNZ-7042	A-567	CAMIONETA	FORD	2001	2002	F-250 XL L	9BFFF25L12B069543	*607054005*	C/ DOCUMENTO	R\$ 3.000,00
42	DMN-4613	A-823	CAMINHÃO	FORD	2009	2009	F 350 G	9BFJF37979B064326	36108636	C/ DOCUMENTO	R\$ 2.500,00
43	DMN-4637	A-819	CAMINHÃO	FORD	2009	2009	F 350 G	9BFJF37969B064320	36102102	C/ DOCUMENTO	R\$ 2.500,00
44	BNZ-7046	CH555	CAMINHAO	FORD	2001	2001	CARGO 815	9BFV2UHG31BB10693	30643977	SUCATA	R\$ 3.000,00
45	DBA-5645	CH-572	CAMINHAO	FORD	2001	2002	F 4000-G	9BFLF47G92B068719	30643843	C/ DOCUMENTO	R\$ 3.500,00



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

LOTE	PLACA	PREF.	ESPECIE	MARCA	ANO FAB	ANO MOD	MODELO	CHASSI	MOTOR	SITUAÇÃO	LANCE INICIAL
46	CRX-3064	M-667	MOTOCICLO	HONDA	2004	2004	XR 250 TOR	9C2MD34004R020095	MD34E-4020095	C/ DOCUMENTO	R\$ 500,00
47	CRX-3066	M-669	MOTOCICLO	HONDA	2004	2004	XR 250 TOR	9C2MD34004R020091	MD34E-4020091	C/ DOCUMENTO	R\$ 550,00
48	CRX-3052	M-664	MOTOCICLO	HONDA	2004	2004	XR 250 TOR	9C2MD34004R020070	MD34E-4020070	C/ DOCUMENTO	R\$ 600,00
49	CRX-3065	M-668	MOTOCICLO	HONDA	2004	2004	XR 250 TOR	9C2MD34004R020099	MD34E-4020099	C/ DOCUMENTO	R\$ 500,00
50	CRX-3047	M-662	MOTOCICLO	HONDA	2004	2004	XR 250 TOR	9C2MD34004R020069	MD34E-4020069	C/ DOCUMENTO	R\$ 600,00
51	BNZ-7056	C-772	AUTOMOVEL	VW	2001	2002	GOL 16V PLUS	9BWCA05X62T049730	AZP 026115	SUCATA	R\$ 200,00
52	EHE-0215	A-870	CAMINHONETE	FIAT	2010	2010	DUCATO MC RONTANAMB	93W245G34A2052298	FIAE0481T*7072749*	SUCATA	R\$ 500,00
53	DBA-8418	C-744	CAMIONETA	VW	2005	2006	KOMBI	9BWGB07X26P002401	UGA125369	SUCATA	R\$ 200,00
54	DBA-5696	C-624	AUTOMOVEL	VW	2002	2003	GOL SPECIAL	9BWCA05YX3T005000	AFZ 746013	C/ DOCUMENTO	R\$ 500,00
55	DBA-5671	C-600	AUTOMOVEL	VW	2002	2003	GOL SPECIAL	9BWCA05Y23T000552	AFZ740804	C/ DOCUMENTO	R\$ 400,00
56	DBA-5650	CH-577	CAMINHÃO	FORD	2001	2002	F 14000 160	9BFXK84F22B070280	30760633	C/ DOCUMENTO	R\$ 6.000,00
57	-	-	SUCATA FERROSA MISTA	-	-	-	SUCATA FERROSA MISTA	-	-	SUCATA	R\$ 300,00
58	BYZ-3618	M-775	MOTOCICLO	YAMAHA	2005	2005	XTZ 125K	9C6KE038050029206	E333E-029362	C/ DOCUMENTO	R\$ 350,00
59	DBA-8382	C-855	PASSAGEIRO	VW	2010	2011	KOMBI	9BWMF07X4BP018066	BTJ757513	C/ DOCUMENTO	R\$ 1.200,00
60	CDZ-3427	O-360	ONIBUS	M. BENZ	1995	1996	O-400 R	9BM664105SC083094	475.952-10-690455	C/ DOCUMENTO	R\$ 11.000,00
61	CDZ-3428	O-358	ONIBUS	M. BENZ	1995	1996	O-400 R	9BM664105SC083073	475.952-10-690726	C/ DOCUMENTO	R\$ 9.500,00
62	BWF-0144	O-683	ONIBUS	M. BENZ	1991	1992	OF 1318	9BM384088MB924802	376.953-10-193771	C/ DOCUMENTO	R\$ 7.500,00
TOTAL GERAL:											R\$ 82.850,00



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de leilão nº 001/2020, ciência de que os produtos serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.

Por meio deste instrumento, renunciamos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciamos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Local e data

Assinatura (representante legal)

Nome:

RG:

CPF/CNPJ:



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO III TERMO DE RESPONSABILIDADE

Termo de Responsabilidade

Transferência dos documentos e débitos, de transporte sem documentação devida e declaração sobre o estado e conservação do veículo abaixo:

Empresa:

Veículo:

Marca			Modelo	
Ano Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Cor
Nº Comitente		Leilão		Lote

1 - Como arrematante do veículo acima descrito, declaro ao Comitente Vendedor sob as penas da lei, que estou ciente que não poderei circular com o referido veículo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para meu nome no orgão de fiscalização de trânsito, assumindo ônus necessário, fazendo inclusive, se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO. Assumo expressamente a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo, desde a retirada do bem do pátio do leiloeiro.

Em caso de infrações e impostos/taxas/licenciamento e etc que vem a gerar ou cometidas, bem como se houver necessidade de remarcação/regravação de números de identificação no veículo junto aos órgãos de trânsito, assumo responsabilidade pecuniária, criminal e documental como também autorizo desde já que a pontuação punitiva por infrações de agora em diante cometidas, que seja direcionada para o prontuário da minha habilitação. Se o comitente vendedor sofrer alguma penalidade ou condenação, judicial ou administrativa, envolvendo o veículo arrematado e em período posterior à retirada do bem do pátio, desde já, reconheço minha responsabilidade em ressarcir o comitente vendedor de todos os danos que vier a arcar.

2 - Declaro para todos os fins e feitos, que tenho conhecimento das normas publicadas no edital e divulgadas no catálogo próprio e de ter examinado detidamente o bem descrito, tendo pleno conhecimento de que o referido veículo foi recuperado de financiamento / sinistro, é usado, não foi revisado, recondicionado e não está em período de garantia do fabricante, considerando portanto, esta aquisição no estado e conservação em que se encontra. Declaro estar ciente de que o proprietário não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, ficando eximido, assim, de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do bem alienado, nos termos do artigo 1102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras em qualquer hipótese, ficando esclarecido também, que durante o dia aberto para visitação, tive ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de minha confiança para observação do bem, objeto da presente declaração.

3 - Tenho ciência de todos os débitos existentes sobre multas de qualquer espécie ou atraso de IPVA que constam no catálogo próprio, recibo de arrematação.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Comprador:

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ		
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão/Atividade		
RG/Inscr.Est.	CNH	Fone		
Endereço		CEP	Cidade	UF

Caso o comprador for Pessoa Jurídica, preencher o quadro abaixo com os dados do representante:

Nome/Razão Social

CPF/CNPJ

Para maior clareza, firmo o presente

São Paulo, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Arrematante

Só será liberada a nota com esta via devidamente preenchida e com firma reconhecida, mais uma cópia simples da mesma